

Roteiro: Avaliação do Desempenho Docente

Ano Letivo 2021/2022

Nota introdutória

O presente roteiro regulamenta o sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente (ADD) no Agrupamento de Escolas André Soares no ano letivo de 2021/2022.

1. Referentes da avaliação do desempenho docente

A construção de um dispositivo educativo para a avaliação do desempenho docente pressupõe o recurso a um conjunto de referentes.

Foram convocados os referentes de origem interna e externa.

Origem interna:

- Projeto educativo do agrupamento;
- Perfil do desempenho docente;
- Instrumentos de registo para a avaliação do desempenho docente anteriores.

Origem externa:

- Administração central
 - DL n.º 41/2012, de 21 de fevereiro (Alteração ao ECD);
 - DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro (Sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente estabelecido no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário);
 - Despacho n.º 12567/2012, de 26 de setembro (Estabelece os universos e os critérios para a determinação dos percentis relativos à atribuição das menções de mérito);
 - Despacho n.º 13981/2012, de 26 outubro (Estabelece os parâmetros nacionais para a avaliação externa da dimensão científica e pedagógica a realizar no âmbito da ADD);
 - DN n.º 24/2012, de 26 de outubro (Processo de constituição e funcionamento da bolsa de avaliadores externos, com vista à avaliação externa da dimensão científica e pedagógica).
- Investigação educacional
 - Figari, G. (1996) Avaliar que referencial. Porto: Porto Editora.

2. Enquadramento normativo do processo de ADD na componente interna

2.1 Regime geral da ADD

- **Dimensões da avaliação do desempenho** (DR n.º 26/2012, art.º 4)
 - a) Científico-pedagógica;
 - b) Participação na vida da escola e relação com a comunidade educativa;
 - c) Formação contínua e desenvolvimento profissional.

- **Elementos de referência da avaliação** (DR n.º 26/2012, art.º 6)

Consideram-se elementos de referência da avaliação:

 - a) Os objetivos e as metas fixadas no PEA;
 - b) Os parâmetros estabelecidos para cada uma das dimensões aprovadas pelo conselho pedagógico.

- **Intervenientes na avaliação do desempenho** (DR n.º 26/2012, art.º 8.º)
 - a) O presidente do conselho geral;
 - b) O diretor;
 - c) O conselho pedagógico;
 - d) A secção de avaliação de desempenho docente do conselho pedagógico;
 - e) O avaliador interno;
 - f) Os avaliados.

- **Presidente do Conselho Geral** (DR n.º 26/2012, art.º 9.º)
 - a) Homologar a proposta de decisão do recurso;
 - b) Notificar o diretor ou a SADD para contra-alegar e nomear o seu árbitro.

- **Diretor** (DR n.º 26/2012, art.º 10.º)
 - 1 — O processo de ADD é da responsabilidade do Diretor, cabendo-lhe assegurar as condições necessárias à sua realização.
 - 2 — Compete ao Diretor:
 - a) Proceder à avaliação dos docentes:
 - Posicionados no 8.º, 9.º e 10.º escalão;

- Que exerçam as funções de subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de estabelecimento, coordenador de departamento curricular e o avaliador por este designado.

b) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que foi avaliador.

Conselho Pedagógico (DR n.º 26/2012, art.º 11.º)

a) Eleger os quatro docentes que integram a SADD;

b) Aprovar o documento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões: a) Científico-pedagógica; b) Participação na vida da escola e relação com a comunidade educativa; e c) Formação contínua e desenvolvimento profissional;

c) Aprovar os parâmetros previstos para cada uma das dimensões.

Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico (SADD)

Compete à SADD: (DR n.º 26/2012, art.º 12)

a) Aplicar o sistema de avaliação do desempenho tendo em consideração, designadamente, o PEA e o serviço distribuído ao docente;

b) Calendarizar os procedimentos de avaliação;

c) Conceber e publicitar o instrumento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados;

d) Acompanhar e avaliar todo o processo;

e) Aprovar a classificação final harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos;

f) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que atribui a classificação final;

g) Aprovar o plano de formação previsto na alínea b) do n.º 6 do artigo 23.º, sob proposta do avaliador.

Avaliador interno (AI) (DR n.º 26/2012, art.º 14.º)

1 — O AI é o coordenador de departamento curricular ou quem este designar:

Requisitos:

a) Estar integrado em escalão igual ou superior ao do avaliado;

b) Pertencer ao mesmo grupo de recrutamento do avaliado;

c) Ser titular de formação em ADD ou supervisão pedagógica ou deter experiência profissional em supervisão pedagógica.

2 — Na impossibilidade de aplicação dos critérios previstos no número anterior não há lugar à designação, mantendo -se o coordenador de departamento curricular como avaliador.

3 — Compete ao AI a avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões da ADD através dos seguintes elementos:

- a) Projeto docente (opcional);
- b) Documentos de registo e avaliação;
- c) Relatórios de autoavaliação.

2.1 Procedimentos da ADD

Documentos a apresentar pelo avaliador interno

- Documento de registo e avaliação (DR n.º 26/2012, art. 14.º, ponto 3, alínea b));
- Parecer do projeto docente (DR n.º 26/2012, art.º 17.º, ponto 3)
- Parecer sobre o relatório de autoavaliação (DR n.º 26/2012, art. 16.º, alínea c)).

Documentos a apresentar pelo avaliado

- Projeto docente (DR n.º 26/2012, art. 17.º);
- Relatório de autoavaliação (DR n.º 26/2012, art. 19.º).

Projeto docente (PD):

- tem por referência as metas e objetivos traçados no PEA e consiste no enunciado do contributo do docente para a sua concretização;
- traduz-se num documento constituído por um máximo de duas páginas, anualmente elaborado em função do serviço distribuído;
- a sua apreciação é comunicada ao avaliador por escrito ao avaliado;
- tem carácter opcional, sendo substituído, para efeitos avaliativos, se não for apresentado pelo avaliado, pelas metas e objetivos do PEA.

Relatório de autoavaliação (RAA):

- tem como objetivo envolver o avaliado na identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional e na melhoria dos processos de ensino e dos resultados escolares dos alunos;
- consiste num documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida incidindo sobre os seguintes elementos:
 - a) A prática letiva;
 - b) As atividades promovidas;
 - c) A análise dos resultados obtidos;
 - d) O contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo do agrupamento;
 - e) A formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa.
- é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período;
- deverá ter um máximo de três páginas, não podendo ser anexados documentos;
- a omissão da entrega do RAA, por motivo injustificados nos termos do ECD, implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira docente.

Resultados da avaliação (DR n.º 26/2012, art. 20.º)

O resultado final da avaliação a atribuir em cada ciclo de avaliação é expresso numa escala graduada de 1 a 10 valores, a saber:

- Excelente (9 a 10 valores)
- Muito Bom (8 a 8,9 valores)
- Bom (6,5 a 7,9 valores)
- Regular (5 a 6,4 valores)
- Insuficiente (1 a 4,9 valores)

As classificações são ordenadas de forma crescente por universo de docentes.

Atribuição das menções de mérito

- O Agrupamento de Escolas André Soares foi objeto de avaliação externa e por referência foram atribuídas as percentagens máximas para as menções de Excelente e Muito Bom que se apresentam no quadro seguinte: (Despacho n.º 12567/2012, art.º 4.º)

Avaliação externa	Classificações			Percentis para a atribuição das menções de Excelente e de Muito bom	
	Excelente	M Bom	Bom	Excelente	M Bom
Com avaliação externa 2.º ciclo		3		93	71

- A aplicação dos percentis para a atribuição das menções qualitativas de Excelente e de Muito Bom tem por referência a totalidade dos docentes avaliados em cada ano escolar e é calculada no momento do procedimento de harmonização das propostas dos avaliadores pela SADD. (Despacho n.º 12567/2012, art.º 2, ponto 1)

NOTA: Os docentes contratados, devido a não terem aulas observadas, não poderão obter a menção qualitativa de excelente.

□ **CrITÉRIOS de desempate** (DR n.º 26/2012, art.º 22.º)

Para os efeitos da validação da avaliação final, for necessário proceder ao desempate entre docentes com a mesma classificação final na avaliação do desempenho relevam, sucessivamente, os seguintes critérios:

- A classificação obtida na dimensão científica e pedagógica;
- A classificação obtida na dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- A classificação obtida na dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional;
- A graduação profissional calculada nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro;
- O tempo de serviço em exercício de funções públicas.

□ **Universos** (Despacho n.º 12567/2012, art.º 3)

- A aplicação dos percentis aplica-se, de forma independente, em cada ano escolar, a cada um dos seguintes universos de docentes a avaliar:
 - a) Docentes contratados;
 - b) Docentes integrados na carreira, incluindo os docentes em período probatório e os docentes avaliados através de ponderação curricular;
 - c) Coordenadores de departamento curricular e coordenadores de estabelecimentos;
 - d) Avaliadores internos e membros da SADD, que não integrem a alínea anterior.

- Cada um dos universos integra a totalidade dos docentes avaliados, em cada ano escolar, e são calculados no momento do procedimento de harmonização das propostas dos avaliadores pela SADD;
- Os percentis são aplicados para determinação do número máximo de menções qualitativas de Excelente e de Muito Bom, com arredondamento à unidade, de forma independente em cada universo;
- É vedada a transferência de menções qualitativas não atribuídas entre os universos.
- O número de menções de Excelente e de Muito Bom resultante da aplicação dos percentis à totalidade dos docentes avaliados é arredondado por excesso;
- Da aplicação dos percentis não pode resultar a atribuição, em cada ano escolar, de um número total de menções qualitativas de Excelente e de Muito Bom superior ao número resultante da aplicação dos percentis à totalidade dos docentes avaliados;
- Sempre que da aplicação dos percentis a cada um dos universos resultar um valor inferior à unidade é garantido o acesso a uma menção de Excelente ou de Muito Bom.

Avaliação final (DR n.º 26/2012, art.º 21.º)

- **Sem aulas observadas:**

Dimensões	Ponderações
Científica e pedagógica	60%
Participação na escola e relação com a comunidade	20%
Formação contínua e desenvolvimento profissional	20%

- **Com aulas observadas:** (Despacho n.º 13981/2012, art.º 2.º, 5.º e 6.º)

Dimensões do desempenho docente	Natureza da avaliação	Parâmetros	Dimensões do desempenho docente
Participação na escola e relação com a comunidade (20%)	Interna (20%)		
Formação contínua e desenvolvimento profissional (20%)	Interna (20%)		
Científica e pedagógica (60%)	Interna (18%)		
	Externa (42%)	Científico (21%)	Conteúdos disciplinares (16,8%)
			Conhecimento de LP (4,2%)
	Pedagógico (21%)	Elementos didáticos (16,8%)	
		Elementos relacionais (4,2%)	

3. Projeto Educativo do Agrupamento

Cabe ao agrupamento de escolas explicitar no projeto educativo do agrupamento os princípios, os valores, as metas e as estratégias segundo os quais o agrupamento se propõe cumprir a sua função educativa (DL n.º 75/2008, artigo 9.º, alínea a)).

O Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas André Soares (www.aeandresoares.pt) é um documento que expressa a vontade coletiva, que integra a história envolvente, os condicionalismos que afetam o agrupamento, bem como os meios de que dispõe, mas, essencialmente, agrega os princípios, valores e políticas capazes de orientarem a ação educativa global.

- **Princípios e Valores**

- Os princípios e valores são importantes linhas orientadoras em todas as nossas atividades e decisões, a saber:
- **Procura de excelência** - O mérito e o empenho são fatores essenciais para a obtenção da excelência, para a qual o Agrupamento norteia toda a sua ação educativa, promovendo o rigor, a exigência, o esforço individual, a autonomia e a responsabilidade.

- **Equidade e respeito pela diferença** – Pautamos a nossa ação no sentido de promover a igualdade de oportunidades, respeito e tolerância pela individualidade e inclusão plena de todos na comunidade educativa.
- **Integridade** – Valorizamos, em todos os atores educativos, uma postura reta, honesta e imparcial, baseada em códigos de ética ao serviço da seriedade e da excelência humana.
- **Cooperação e reciprocidade** - A cooperação e o trabalho colaborativo (departamentos, grupos disciplinares, docentes e alunos) são fundamentais para o sucesso. A reciprocidade contribui para a evolução da cooperação. Fomentamos o envolvimento ativo de todos os atores educativos na vida do Agrupamento, promovendo boas práticas de relacionamento interpessoal que consolidam a identidade ao Agrupamento.
- **Eficiência na gestão** - No Agrupamento, valorizamos uma gestão eficiente dos recursos, cientes da sua escassez, fomentando uma política de qualidade de funcionamento dos órgãos, das estruturas pedagógicas e dos serviços.
- **Cidadania** – Almejamos a formação de pessoas responsáveis, que conheçam e exerçam os seus direitos e deveres, em diálogo e no respeito pelos outros, com espírito democrático, pluralista e de intervenção positiva na sociedade, tendo como referência os valores dos direitos humanos.

In Projeto Educativo do AEAS

A implementação deste Projeto Educativo tem como finalidades promover as seguintes prioridades educativas:

- Melhorar o sucesso escolar e educativo.
- Promover os valores de cidadania, autonomia, inclusão e solidariedade.
- Promover a procura de respostas para as necessidades de todos os alunos, de acordo com o seu mérito, o seu esforço e as suas capacidades.
- Promover a monitorização/supervisão no desenvolvimento do currículo.
- Promover uma cultura de rigor, exigência e responsabilidade.
- Envolver e responsabilizar os diferentes intervenientes nos processos de autoavaliação.

• *In Projeto Educativo do AEAS*

4. Perfil do desempenho docente

O avaliação obedece a um referencial criterial de diferenciação do nível de desempenho correspondente a cada menção qualitativa, a saber:

REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO		
Descritores (indicadores)	Menção (nível de desempenho)	Classif. (pts)
O(a) docente apresenta um nível de desempenho que, para além da satisfação dos requisitos essenciais do perfil docente, revela níveis elevados de colaboração, investimento e o reconhecimento da sua influência e papel de referência na escola e na profissão.	Excelente (E)	10
O(a) docente apresenta um nível de desempenho que, para além da satisfação dos requisitos essenciais do perfil docente, revela níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento.	Muito Bom (MB)	8,9
O(a) docente apresenta um nível de desempenho que se caracteriza pela satisfação dos requisitos essenciais, sem limitações dos indicadores enunciados no perfil docente.	Bom (B)	7,9
O(a) docente apresenta um nível de desempenho que se caracteriza pela regularidade, mas com algumas limitações no essencial dos indicadores enunciados no perfil docente.	Regular (E)	6,4
O(a) docente apresenta um nível de desempenho que se caracteriza pela insuficiência com limitações graves no essencial dos indicadores enunciados no perfil docente.	Insuficiente (I)	4,9

O perfil do desempenho docente baseia-se em indicadores estruturados em três dimensões fundamentais:

- científica e pedagógica;
- participação na vida da escola e relação com a comunidade educativa;
- formação contínua e desenvolvimento profissional.

Dimensão 1. Científica e pedagógica

Avaliação interna

Parâmetro 1.1. Preparação e organização das atividades letivas

- Planifica o ensino e desenvolve as atividades letivas de acordo com as finalidades e as aprendizagens previstas no programa e/ou nas orientações curriculares para a disciplina.
- Adequa as estratégias de ensino e de aprendizagem aos conteúdos e aos objetivos.
- Organiza e gere as estratégias de ensino face à diversidade dos alunos e aos meios e recursos disponíveis.
- Utiliza recursos inovadores e integra as tecnologias digitais e os recursos educativos digitais com propósito pedagógico, contribuindo para a capacitação digital dos aprendentes e para assegurar o ensino a distância (quando necessário).

Parâmetro 1.2. Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos

- Concebe e aplica técnicas de avaliação diversificadas;
- Privilegia a avaliação formativa, fornecendo feedback em tempo útil que permite aos alunos melhorar as suas aprendizagens;
- Respeita os critérios transversais de avaliação do agrupamento e os critérios operacionalizados pelo ano/grupo disciplinar;
- Para além da heteroavaliação promove a coavaliação e a autoavaliação.

Avaliação externa (observação de aulas)

Os indicadores do desempenho docente na componente de avaliação externa estão patentes no anexo III do Despacho n.º 13981/2012, que estabelece os parâmetros científicos e pedagógicos e níveis de desempenho.

Compete ao coordenador da bolsa de avaliadores externos a apresentação do referido anexo III para efeitos de referência à ADD.

□ Dimensão 2. Participação na vida da escola e relação com a comunidade educativa

Parâmetro 2.1. Contributo para a realização dos objetivos e metas do PEA e PAA

- Propõe atividades para concretização dos objetivos e metas do PEA;
- Coordena/dinamiza com empenho e qualidade as atividades previstas no PAA que requerem a sua presença;
- Avalia com empenho e qualidade as atividades desenvolvidas no âmbito do PAA, contribuindo para a sua melhoria.

Parâmetro 2.2. Participação nas estruturas de coordenação educativa

- Apresenta propostas que contribuem para a eficácia das estruturas de coordenação educativa;
- Desenvolve trabalho colaborativo e em equipa nas estruturas de coordenação educativa;
- Coordena e/ou participa nas estruturas de coordenação educativa, apresentando contributos de qualidade, de melhoria e/ou de resolução de problemas;
- Constitui-se como referência no seio da coordenação educativa.

Parâmetro 2.3. Dinamização de projetos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa

- Coordena, dinamiza e avalia projetos de investigação de desenvolvimento e inovação educativa no âmbito do PEA.
- Envolve a comunidade educativa em torno dos projetos de investigação que promove.
- Organiza congressos, seminários, colóquios, encontros sobre questões educativas.
- Publica livros, artigos, faz comunicações de investigações realizadas no âmbito educacional.
- Envolve a comunidade educativa em torno dos projetos que promove.

Parâmetro 2.4. Relação com a comunidade educativa

- Concebe/organiza/dinamiza atividades que visam a participação ativa da comunidade.
- Evidência uma relação pedagógica cordial, de proximidade e de confiança com os alunos;
- Evidência uma relação profissional cordial, de proximidade e de confiança com toda a comunidade educativa.

□ Dimensão 3. Formação contínua e desenvolvimento profissional

Parâmetro 3.1. Formação contínua

- Frequenta ações de formação contínua e ações formativas de curta duração de aquisição e de atualização de conhecimento profissional (científico, pedagógico e didático);
- Frequenta ações de formação contínua e ações de formativas de curta duração que resultam em conhecimento profissional que mobiliza para a melhoria das suas práticas pedagógicas.

Parâmetro 3.2. Desenvolvimento profissional

- Aplica o conhecimento adquirido para o desenvolvimento do trabalho

colaborativo e reflexivo com os pares e nos órgãos da escola;

- Aplica o conhecimento adquirido no desenvolvimento organizacional da escola;
- Desenvolve formação em prol do agrupamento.

5. Fases do processo de avaliação do desempenho docente

O processo de ADD desenvolve-se nas seguintes fases:

FASES	PROMOTOR	LEGISLAÇÃO
Divulgação	SADD	DR n.º 26/2012, art.º 12.º, ponto 2, alínea c)
Calendarização geral da ADD	SADD	DR n.º 26/2012, art.º 12.º, ponto 2, alínea b)
Pedido de observação de aulas	Avaliado (entrega no serviços administrativos)	Docentes do 8.º e 9.º escalão requerem a integração no regime geral de avaliação DR n.º 26/2012, art.º 18.º, ponto 2) DR n.º 26/2012, art.º 27.º, ponto 6
Pedido de recuperação de classificação de aulas observadas em ciclos anteriores	Avaliado (entrega no serviços administrativos)	DR n.º 26/2012, art.º 30.º, ponto 2
Calendarização das aulas observadas	Coordenador da bolsa de avaliadores externos	DN n.º 24/2012, art.º 3.º
Atribuição dos avaliadores internos aos avaliados	Coordenador de departamento curricular	DR n.º 26/2012, art.º 14.º, ponto 1
Conceção do projeto docente	Avaliado (entrega no serviços administrativos)	DR n.º 26/2012, art.º 17.º, ponto 2
Apreciação do projeto docente	Avaliador interno (entrega no serviços administrativos)	art.º 17.º, ponto 3
Observação de aulas (só para quem requereu aulas observadas)	Avaliado e avaliador externo	DR n.º 26/2012, art.º 18.º
Relatório de autoavaliação	Avaliado (entrega no serviços administrativos)	DR n.º 26/2012, art.º 19.º
Parecer sobre o relatório de autoavaliação	Avaliador interno e externo (entrega no serviços administrativos)	DR n.º 26/2012, art.º 16.º, alínea c) DN n.º 24/2012, art.º 4.º, alínea d)

Registo e avaliação /classificação	Diretor (docentes posicionados no 8.º, 9.º e 10.º escalões e subdiretor, adjunto, assessor, coordenador de departamento e avaliador por este designado. Avaliador interno Avaliador externo (em caso de observação de aulas) (entrega no serviços administrativos)	DR n.º 26/2012, art.º 10.º, 13.º e 14.º
Classificação	Avaliador	DR n.º 26/2012, art.º 10.º, 13.º e 14.º
Análise e harmonização das propostas de classificação	SADD e avaliador	DR n.º 26/2012, art.º 12.º, ponto 2, alínea e)
Atribuição da classificação final	SADD	DR n.º 26/2012, art.º 21.º, ponto 4
Comunicação da avaliação final	SADD (entrega no serviços administrativos)	DR n.º 26/2012, art.º 21.º, ponto 5
Reclamação	Avaliado	Eventual apresentação de reclamação DR n.º 26/2012, art.º 24, ponto 1
	SADD	Decisão sobre a reclamação DR n.º 26/2012, art.º 24, ponto 2
		Notificação ao avaliado
Recurso	Avaliado	Eventual apresentação de recurso e apresentação do seu árbitro e respetivos contactos. DR n.º 26/2012, art.º 25, ponto 1
	Presidente do Conselho Geral	Notificação da Secção para contra alegar e nomear o seu árbitro DR n.º 26/2012, art.º 25, ponto 4)
	SADD	Nomeação do seu árbitro e apresentação da contra alegação
	Presidente do Conselho Geral	Notificação dos dois árbitros que escolhem um terceiro árbitro para presidir. (DR n.º 26/2012, art.º 25, ponto 5)
		Caso não haja acordo entre os dois árbitros o Presidente designará o terceiro árbitro. (DR n.º 26/2012, art.º 25, ponto 6)
	Árbitros	Submissão da proposta de decisão de recurso a homologação do Presidente do Conselho Geral (DR n.º 26/2012, art.º 25, ponto 7)
Presidente do Conselho Geral	Homologação da proposta de decisão de recurso (DR n.º 26/2012, art.º 25, ponto 8)	

6. Documentos/instrumentos do processo da ADD

Documentos gerais:

- Roteiro da ADD
- Calendarização do processo da ADD
- Pedido de observação de aulas
- Calendarização das aulas observadas

Documentos do avaliado:

- Projeto docente (opcional)
- Plano de aula (exclusivo a docente com observação de aulas)
- Reflexão crítica/autoanálise da aula observada (exclusiva a docente com observação de aulas)
- Relatório de autoavaliação

Documentos do avaliador interno:

- Apreciação do projeto docente (opcional)
- Parecer sobre o relatório de autoavaliação
- Registo e avaliação/classificação

Documentos do avaliador externo: (exclusivo a docente com observação de aulas)

- ANEXO III - Parâmetros científicos e pedagógicos, indicadores e níveis de desempenho
- (Anexo I) Guião de observação de aula
- Parecer sobre a observação de aula
- Parecer sobre o relatório de autoavaliação
- Registo e avaliação /classificação

Documentos da SADD:

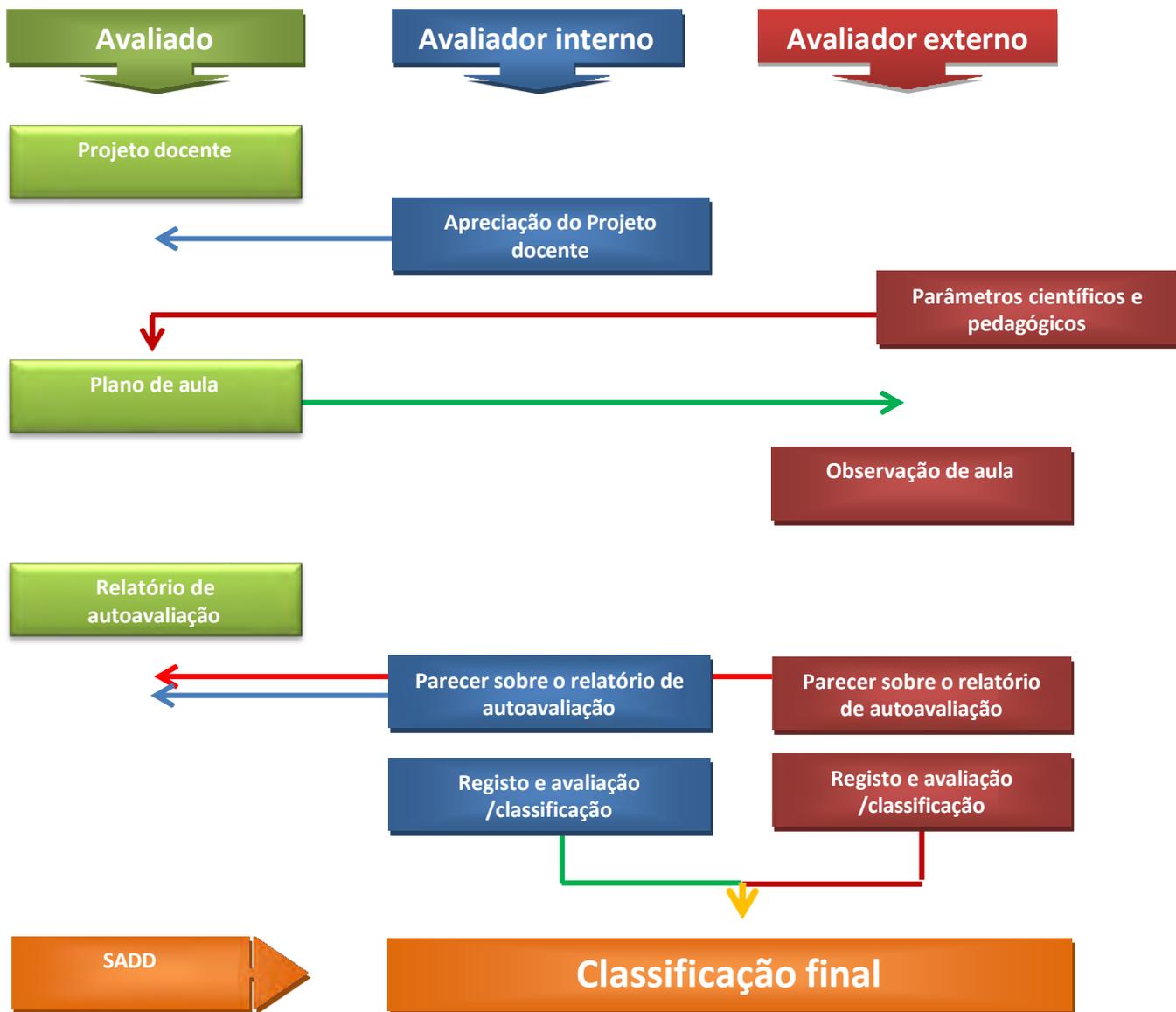
- Ficha de Classificação final/Tomada de conhecimento pelo avaliado da classificação final

7. Operacionalização do processo de ADD

7.1. Fase preparatória



7.2 Fase de execução



8. Relação entre as dimensões da avaliação e o relatório de autoavaliação

Dimensões da avaliação	Natureza da avaliação	Parâmetros	Subparâmetros	Relatório de autoavaliação Elementos da atividade desenvolvida
Científica e pedagógica	Interna	Científico e pedagógico	Preparação e organização das atividades letivas	• A prática letiva
			Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos	
	Externa	Científico	Conteúdos disciplinares	
			Conhecimento de LP	
		Pedagógico	Elementos didáticos	
			Elementos relacionais	
Participação na vida da escola e relação com a comunidade educativa	Interna		Contributo para a realização dos objetivos e metas do PEA e do PAA	<ul style="list-style-type: none"> • As atividades promovidas • O contributo para os objetivos e metas fixados no projeto educativo do agrupamento
			Participação nas estruturas de coordenação educativa	
			Dinamização de projetos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa	
			Relação com a comunidade educativa	
Formação contínua e desenvolvimento Profissional	Interna		Formação contínua	<ul style="list-style-type: none"> • A formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa
			Desenvolvimento Profissional	
				<ul style="list-style-type: none"> • A análise dos resultados obtidos

Relatório de autoavaliação

Identificação do avaliador

Nome: _____

Identificação do avaliado

Nome: _____

Escola/Agrupamento: _____

Grupo de recrutamento: _____

Escalão _____

Ano letivo: _____

1 – Condições de avaliação

Período em avaliação _____

Disciplina: _____

Ano: _____

Turma: _____

Aula observada n.º

1.ª _____

2.ª _____

Data: _____

2 – Relatório de autoavaliação

a) A prática letiva

--

b) As atividades promovidas

--

c) A análise dos resultados obtidos

--

d) O contributo para os objetivos e metas fixados no projeto educativo do agrupamento

--

e) A formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa

--

Data: _____

O avaliado: _____

Apreciação do projeto docente

Identificação do avaliador

Nome:

Identificação do avaliado

Nome:

Escola/Agrupamento:

Grupo de recrutamento:

Escalão

Situação profissional:

1 - Apreciação do projeto docente

O projeto docente está em conformidade com as metas e objetivos traçados no projeto educativo da escola/agrupamento e traduz no seu enunciado o contributo do docente para a sua concretização.

Sim

Não

Observações

Nota: O documento é constituído por um máximo de duas páginas, anualmente elaborado em função do serviço distribuído. (DR n.º 26/2012, art.º 17)

Data:

O avaliado:

Parecer sobre o relatório de autoavaliação

Identificação do avaliador

Nome: [Redacted]

Identificação do avaliado

Nome: [Redacted]

Escola/Agrupamento: [Redacted] Grupo de recrutamento: [Redacted]

Escalão: [Redacted] Ano letivo: [Redacted]

1 – Condições de avaliação

Ano letivo: [Redacted]

2 – Parecer sobre o relatório de autoavaliação

Data: [Redacted]

O avaliador: [Redacted]

